

A FUNÇÃO DA IMAGINAÇÃO – RESOLUÇÃO DA TÍPICA DA LEI MORAL EM KANT

Jayme Mathias Netto*

Resumo: Pretende-se explicar a resolução kantiana em relação à *Típica da Pura Faculdade de Julgar Prática* por meio da análise da função da imaginação. Para tanto, partiremos da *Crítica da Razão Pura*, especificamente no que concerne à *Analítica dos Princípios da Analítica Transcendental*, a fim de entender a função da imaginação no esquematismo. Em seguida, recorreremos ao parágrafo 59 da *Dialética da Faculdade de Juízo Estética na Crítica da faculdade do Juízo*, tendo por base a ênfase na diferenciação entre esquema e símbolo. Finalmente, analisaremos o cerne da problemática: a resolução da *Típica do juízo ou tipo da Lei Moral* na esfera da *Crítica da Razão Prática*.

Palavras-chave: Imaginação. Tipo. Esquema. Símbolo. Faculdade de Julgar.

The function of the imagination - Resolution of The Moral Law's Typics in Kant

Abstract: We aim to explain the kantian resolution in relation to the Typics of Pure Faculty of Practical judgment, by the analysis of the function of the imagination. For this, we shall start from the Critique of Pure Reason, specifically concerning the Analytics of the Principles of Analytics Transcendentalis, towards the understanding of the function of the imagination in the schematism. Then, we will resort to the paragraph 59 of Dialectic of the Faculty of Aesthetics judgment in the Critique of the Faculty of Judgment, based on an emphasis in the differentiation between scheme and symbol. Finally, we shall analyse the very core of the problematic: the resolution of the Typics of judgment or type of Moral Law in the Critique of Practical Reason sphere.

Keywords: Imagination. Type. Scheme. Symbol. Faculty of judgment.

* O autor é mestrando do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFC. Tem interesse pelo problema da imaginação na modernidade. Encontra-se desenvolvendo a pesquisa sobre o tema da imaginação na filosofia de Benedictus de Spinoza, intitulada: “A imaginação no terceiro gênero de conhecimento em Spinoza”.

A filosofia de Immanuel Kant empreende-se por um viés crítico, o qual perpassa as três obras a serem aqui analisadas: a *Crítica da Razão Pura* (1781, 2ª Edição 1787); a *Crítica da Razão Prática* (1788) e a *Crítica da Faculdade do Juízo* (1790). A primeira das três críticas se põe com a pergunta dos limites do nosso conhecimento, a fim de estabelecer critérios para um conhecimento válido. Para isso, a razão não pode mais proceder por questões as quais nunca podia dar uma resposta válida. Pois nesse caso ela vai além dos seus limites e, atormentada, tenta escapar da experiência e se fundar sob princípios os quais entram em contradição. Tudo isso se passa no campo da metafísica. Faz-se necessário um critério, ou melhor, uma crítica para estabelecimento dos limites possíveis da razão.

A filosofia é aqui apresentada como crítica da faculdade de julgar, impedindo os passos em falso que ela pode dar em relação aos conceitos puros do entendimento. Assim, a nova proposta de filosofia (transcendental) estabelece não somente as regras *a priori* do entendimento, mas, também a aplicabilidade das mesmas. Demonstrando o acordo entre os objetos e os conceitos puros do entendimento. Se assim não fosse, eles “não teriam qualquer conteúdo, seriam simples formas lógicas e não conceitos puros do entendimento” (KrV, A136).

A imaginação está diante dessa dinâmica entre os conceitos puros do entendimento e a intuição sensível. É por meio deste conceito (imaginação) que pretendemos estabelecer como se dá a passagem da aplicabilidade do inteligível ao sensível. Primeiramente isto vai ser estabelecido por Kant, segundo o esquematismo do entendimento puro, o qual está inserido na capacidade da imaginação transcendental. O esquema aqui entendido é o terceiro termo homogêneo que está ligado tanto às categorias quanto aos fenômenos. Nesta aplicabilidade teremos a base para pensar a função da imaginação como produtora de esquemas.

Na *Crítica da Faculdade do Juízo*, temos a *hipotipose* como função fundamental da apresentação dos conceitos às intuições, estabelecendo àqueles a sua prova de validade. Neste aspecto, Kant apresenta que não só os esquemas interagem nesta dinâmica da aplicabilidade do inteligível ao sensível, mas também os símbolos. É por meio do símbolo que a razão observa o esquema da aplicabilidade da forma de um objeto, utilizando-o para um outro na intuição sensível. O símbolo funciona como uma analogia que a faculdade da imaginação utiliza para apresentação dos objetos na intuição.

Assim, ao sairmos da Crítica da Razão Pura para a Crítica da Razão Prática temos um problema de fundamental importância. Em relação ao seu uso teórico, a razão nos coage a buscar para além da experiência o mundo inteligível e em si, não obstante a sua inacessibilidade. Kant então nos diz que há certas ideias que, apesar de não poderem ser investigadas e colocadas à prova de nosso conhecimento, são postas pela razão. São as ideias de Deus, liberdade e imortalidade. Estas estão presentes na razão, mas não há intuições que correspondam a elas. Nós não podemos afirmar com precisão se tais ideias existem ou não. Muito embora, elas sejam necessárias para uma razão prática.

Na dinâmica de uma Crítica da Razão Prática, temos de um lado a natureza, a qual é inerente o reino da necessidade e das leis imutáveis e de outro o reino da liberdade. Diante disso temos a problemática seguinte: ao mesmo tempo em que somos parte da natureza, estamos também no campo da liberdade e podemos, enquanto seres racionais, determinar a nossa vontade de acordo com ela. Sob esse fundamento Kant baseia sua moral. E para dar aplicabilidade dessa lei moral ao mundo fenomênico, faz-se necessário novamente o papel da imaginação.

No presente trabalho, pretendemos pensar justamente esta aplicabilidade proposta por Kant no campo da moral, por meio do *tipo* da lei moral. O que se põe em questão é: *como se dá a função da imaginação enquanto resolução da típica da pura faculdade de julgar prática?* Nesse aspecto analisaremos primeiramente a função da imaginação enquanto produtora de esquemas na Crítica da Razão Pura, justamente para conseguir diferenciar o esquema do símbolo, com base fundamental a Crítica da Faculdade do Juízo. Para só então adentrarmos na Crítica da Razão Prática.

IMAGINAÇÃO E ESQUEMA NA CRÍTICA DA RAZÃO PURA

Começaremos pela problemática da Crítica da Razão Pura, na qual é pensada, propriamente na Analítica dos Princípios, a função da imaginação enquanto *produtora* de esquemas. Antes disso precisamos especificar o conceito de imaginação. A imaginação, conforme Kant assinala é: a “(...) a faculdade de representar um objeto, mesmo *sem a presença* deste na intuição” (KrV, B151). Isto significa que a imaginação põe diante de nós (*Vorstellung*) um objeto mesmo sem este está presente na nossa intuição sensível. A função da imaginação

pode ser primeiramente considerada no que concerne a certa obscuridade da qual Kant tenta posteriormente resolver. Trata-se aqui de uma “(...) função cega embora imprescindível da alma, sem a qual nunca teríamos conhecimento algum, mas da qual muito raramente temos consciência” (KrV, A78/B103). Esse é o caráter tantas vezes assinalado por Kant acerca da imaginação, justamente porque ela está na mediação das categorias do entendimento e das intuições sensíveis. Aquelas se aplicando nestas, como veremos em seguida. Mas, ao mesmo tempo, Kant nos fornece, por meio da citação acima, a imaginação como sendo imprescindível para a condição de possibilidade do conhecimento válido. Temos a imaginação como a faculdade da qual pouco se sabe ou pouco se produziu um conhecimento profundo. Mas como solução para esta espécie de ceticismo, a imaginação é apresentada como condição do conhecimento válido.

Kant admite certo caráter da imaginação enquanto *reprodutiva*, ou empírica. Muito embora esteja não somente preocupado com este aspecto da imaginação, o qual é constatado tanto por parte dos empiristas quanto por parte dos psicólogos². Não obstante certo caráter empírico já enfatizado pelo associacionismo de David Hume, Kant empreende em sua *Crítica da Razão Pura*, um conceito de imaginação que se distancia da mera associação de imagens, ou, em outras palavras em seu aspecto *reprodutivo*. Buscando investigar como se dá, ou quais são as condições para que esse aspecto ocorra.

A própria imaginação é condicionada por certa capacidade de seguir regras ou procedimentos *a priori*. Isto é, a mera reprodução-associativa da imaginação pressupõe primeiramente uma regra pela qual ela seja possível. Kant admite então que muito embora haja as associações reprodutivas indicadas pelos psicólogos e empiristas, há ainda uma função que sintetize as impressões da experiência sensível. Trata-se aqui da síntese da reprodução, pela qual a imaginação ganha seu caráter *produtivo* enquanto condição de possibilidade da própria reprodução-associativa. Kant afirma, acerca de tal síntese:

É, na verdade, uma lei simplesmente empírica, aquela, segundo a qual, representações que frequentemente se têm sucedido ou acompanhado, acabam, finalmente, por se associar entre si, estabelecendo assim uma ligação tal que, mesmo sem a presença do objeto, uma dessas representações

² Podemos citar o que Kant afirma à respeito desse aspecto reprodutivo em nota na *Crítica da Razão Pura*: “Que a imaginação seja um ingrediente necessário da própria percepção, certamente ainda nenhum psicólogo pensou. Isto acontece, em parte, porque se limitava essa faculdade apenas às reproduções, e em parte, porque se acreditava que os sentidos nos forneciam não só impressões, mas também as encadeavam e conseguiam formar imagens dos objectos, o que, sem dúvida além da receptividade das impressões, ainda exige algo mais, a saber, uma função que as sintetiza” (KrV, A120, A121). Essa função de síntese a qual a imaginação é agora conceituada como produtiva será a pedra de toque para pensá-la em sua forma *a priori*, como veremos.

faz passar o espírito à outra representação, segundo uma regra constante. Esta lei da reprodução pressupõe, contudo, que os próprios fenômenos estejam realmente submetidos a uma tal regra (...) a não ser assim, a nossa imaginação empírica não teria nunca nada a fazer que fosse conforme à sua faculdade, permanecendo oculta no íntimo do espírito como uma faculdade morta e desconhecida para nós próprios. (KrV, A 100).

Permanecer nas zonas ocultas e indeterminadas da imaginação é o que Kant não pretende. Muito pelo contrário, faz-se necessário pensá-la enquanto constituinte do nosso conhecimento e, por isso, estabelecer sua função. Portanto, há determinadas regras de sucessão na qual a imaginação associativa opera. Em outras palavras, há uma capacidade da imaginação de operar mediante regras para conseguir produzir a associação a qual é admitida (pelos psicólogos e empiristas) como própria da faculdade de imaginar. Kant nesse aspecto usa o exemplo da linguagem:

Ou se uma certa palavra fosse atribuída ora a esta, ora àquela coisa, ou se precisamente a mesma coisa fosse designada ora de uma maneira, ora de outra, sem que nisso houvesse uma certa regra a que os fenômenos estivessem por si mesmos submetidos, não poderia ter lugar nenhuma síntese empírica da reprodução (KrV, A100, B101)

Pelo exemplo da linguagem, há um caráter associativo das impressões com as coisas por elas designadas. Sendo necessário que haja regras desta unidade sintética dos fenômenos. Trata-se aqui de condições *a priori* da própria capacidade reprodutiva-associativa da imaginação (empírica). É o que Kant denominará como sendo a capacidade da imaginação de apreender o fenômeno.

A percepção é o que, segundo Kant, nos é dado primeiramente na empiria e a qual temos consciência. Já a apreensão é a relação a qual as diversas percepções se ligam mutuamente. Assim, a faculdade da imaginação faz a síntese do diverso da intuição e exerce nas percepções uma apreensão: “A imaginação deve, com efeito, reduzir a uma imagem o diverso da intuição; portanto, deve receber previamente as impressões na sua atividade, isto é, apreendê-las” (KrV, A 120). Assim, a imaginação tem uma atividade de apreender associativamente as impressões sensíveis e realizar a síntese *a priori*, sem o qual não seria possível o conhecimento. Se não fosse assim a imaginação se reduziria a um emaranhado de meras percepções confusas em nós, as quais não seriam suscetíveis à associação alguma. Trata-se aqui da condição de possibilidade da própria imaginação empírica. A imaginação é *produtiva* e exerce sua capacidade de apreensão na medida em que opera sob a síntese, sendo assim determinante *a priori* da sensibilidade. Desta forma, a imaginação realiza uma síntese transcendental associada às regras do entendimento. O que garante a ela ser condição de possibilidade da reprodução e da

associação segundo leis determinadas. No processo da imaginação pelo qual se forma uma imagem há uma regra de construção sem a qual não seria possível esta. A regra geral ou procedimento é o que podemos denominar como sendo o esquema, o qual dá o conceito a uma intuição sensível.

Diante da condição de possibilidade do nosso conhecimento, Kant tenta dar o lugar adequado à imaginação, alertando para o conceito de esquema. Ora, na relação entre entendimento e sensibilidade, temos a relação das categorias com as intuições sensíveis. De fato, segundo Kant, temos duas origens para o conhecimento humano: a sensibilidade e o entendimento. É pela sensibilidade que um objeto é dado e pelo entendimento que ele é pensado. As percepções sem as regras conceituais do entendimento são cegas, já os conceitos do entendimento puramente com suas regras são vazios. Diante disso temos um problema que é exatamente: como é possível a aplicação das categorias na intuição sensível?

Kant propõe o *esquema*, que faz a mediação entre o inteligível e o sensível. Os conceitos puros do entendimento (categorias) são heterogêneos em relação às intuições sensíveis. De um lado, a pureza organizada das categorias (sua homogeneidade), enquanto princípios pelos quais nosso entendimento opera; de outro a desorganização das intuições sensíveis (sua heterogeneidade). Ora, afirma Kant, é necessário que exista uma homogeneidade aí inerente, um terceiro termo “que seja homogêneo à categoria, por um lado, e ao fenômeno, por outro, tornando possível a aplicação da primeira ao segundo (...). Tal é o esquema transcendental.” (Krv, A138). É por essa via que Kant propõe a solução do problema da mediação entre o inteligível e o sensível, tomando por ponto de partida o esquema, o qual é um termo intermediário da relação categorias-intuições semelhante tanto às categorias quanto às intuições.

Esse terceiro termo (o esquema) é uma função da imaginação pelo qual as categorias aplicam-se às intuições mediante a forma do tempo, o qual é ao mesmo tempo a priori (puro) e está em toda representação empírica.

Ora, uma determinação transcendental do tempo é homogênea à categoria (que constitui a sua unidade) na medida em que é universal e assenta sobre uma regra *a priori*. É, por outro lado, homogênea ao fenômeno, na medida em que o tempo está contido em toda a representação empírica do diverso. (Krv, A178/A139).

Assim, o tempo é homogêneo à categoria à medida que se trata de uma regra a priori de lhe dar com as intuições sensíveis. Enquanto condição a priori, é somente pressupondo o tempo

que é permitido pensar a condição pela qual representamos os objetos em nossas intuições³. Isto porque afirmar que a imaginação opera por sucessões (ou associações) significa perceber as intuições no sentido interno (ao sujeito) no tempo. A imaginação neste aspecto é produtora de determinações no tempo aos fenômenos, possibilitando a aplicação da categoria a eles, por meio dos esquemas. Os esquemas são produtos da imaginação, mas não são apenas imagens enquanto tais. Mas sim um procedimento de formação da imagem de acordo com um conceito. Sendo assim, eles são produtos da imaginação, mas não estão ligados diretamente a uma intuição singular, “mas tão-só a unidade na determinação da sensibilidade”(KrV, A140, B 179). A imagem jamais abrangeria por completo um conceito:

Ao conceito de um triângulo em geral nenhuma imagem seria jamais adequada (...) ficando sempre apenas limitada a uma parte dessa esfera (...) O esquema do triângulo só pode existir no pensamento e significa uma regra da síntese da imaginação com vista a figuras puras no espaço.(KrV, A141)

Por meio da imagem nós não atingimos a universalidade do conceito de triângulo, apenas representamos este ou aquele triângulo, sob um aspecto de suas propriedades ou sob outro. Assim é possível representarmos a imagem de um triângulo isósceles, oblíquo, reto etc., mas não uma imagem de um conceito de triângulo em geral. Kant utiliza outro exemplo assaz esclarecedor. Ao representarmos um cão específico, de uma determinada raça, cor e demais características, formulamos a sua imagem. Mas ao representarmos o conceito de cão, temos uma regra geral de como procederemos para conceber este animal quadrúpede sem ficar restrito a uma imagem ou a uma intuição sensível dele. Temos, portanto, um esquema⁴. Assim, Kant conclui:

Este esquematismo do nosso entendimento, em relação aos fenômenos e à sua mera forma, é uma arte oculta nas profundezas da alma humana, cujo segredo de funcionamento dificilmente poderemos alguma vez arrancar à natureza e pôr descoberto perante nossos olhos. (KrV, A141, B181)

³ Na Exposição Metafísica do Conceito de Tempo, Kant faz cinco afirmações fundamentais sobre essa forma pura da intuição sensível, as quais destacamos as duas primeiras. A primeira está em relação à sua forma nos fenômenos o que ajuda-nos a compreender melhor esta relação entre o sensível o inteligível: “Só pressupondo-a podemos representar-nos que uma coisa existe num só e mesmo tempo (simultaneamente), ou em tempos diferentes (sucessivamente).” (KrV, B46). A segunda diz respeito à sua forma *a priori*. “O tempo é, pois, dado *a priori*. Somente nele é possível toda a realidade dos fenômenos. De todos estes se pode prescindir, mas o tempo (enquanto a condição geral da sua possibilidade) não pode ser suprimido” (KrV, A31).

⁴ É digno de nota que os exemplos os quais Kant pede licença ao leitor, no primeiro prefácio da Crítica da Razão Pura, por não ter utilizado de modo suficiente e esclarecedor na elaboração de tal obra é um cuidado inerente ao problema da imaginação. Ora, se Kant houvesse estabelecido uma imagem propriamente dita para os conceitos formulados em sua teoria, haveria o risco de ter ficado restrito a determinada imagem sem, contudo chegar ao fim que desejava. As imagens tem o risco de, não obstante seu esclarecimento por meio do exemplo, fazer com que ocorra muitas vezes um desvio por causa da consideração de seu conteúdo e não de sua forma.

De fato, Kant deduz o procedimento de nossa alma pela qual produz o esquema. Nessa análise ocorre a diferenciação do esquema em relação à imagem. Estes se distinguem bem como a reprodução (associação) da imaginação é diferente da produção (determinação a priori da sensibilidade no tempo) da mesma. A imaginação opera através do esquema sintetizando as intuições sensíveis às regras do entendimento puro: “síntese pura feita em concordância com uma regra de unidade dos conceitos em geral em que se expressa a categoria.” (KrV, A142). A imaginação enquanto submetida à leis meramente empíricas produz apenas imagens advindas de um associacionismo, o qual seu estudo cabe à psicologia. Já a imaginação enquanto pura e a priori (transcendental) produz esquemas, os quais são condições de possibilidade das próprias imagens. É assim que Kant assinala:

Só poderemos dizer que a imagem é um produto da faculdade empírica da imaginação (...). e que o esquema de conceitos sensíveis (...) é um produto e, de certo modo, um monograma da imaginação pura a priori, pelo qual e segundo o qual são possíveis as imagens; estas, porém, têm que estar sempre ligadas aos conceitos, unicamente por intermédio do esquema que elas designam e ao qual não são em si mesmas inteiramente adequadas. (KrV, B181, A 142).

O esquema é uma síntese pura que nunca se reduz à imagem, porque é uma síntese pura operada segundo conceitos. Na execução dessas sínteses a priori dada no tempo, a imaginação tem a capacidade de receber as intuições. O esquema é um produto da imaginação transcendental dado pela determinação do sentido interno em geral (o tempo) relacionando-se com as representações as quais se encadeiam entre si a priori em um conceito. Assim, cada categoria⁵ (conceito puro do entendimento) tem um esquema que lhe corresponde por meio da determinação do tempo na imaginação transcendental:

(...) os esquemas não são, pois, senão determinações a priori do tempo, segundo certas regras; e estas determinações, segundo a ordem das categorias, concernem à série do tempo, ao conteúdo do tempo, à ordem do tempo e, enfim, ao conjunto do tempo, em relação a todos os objetos possíveis (KrV, A184-185)

Para concluir, os esquemas dão aos conceitos uma significação pela qual estão relacionados aos objetos. Há ainda, nos diz Kant à respeito do esquema, além da realização das categorias por parte dos esquemas, uma restrição ou limitação delas na sensibilidade. “Daí que o

⁵ Nesta relação dos esquemas com as categorias, Kant mostra que o número é o esquema da quantidade. A qualidade é o esquema do conteúdo do tempo, a sensação juntamente com o tempo é a categoria de realidade, à negação corresponde o esquema de um tempo vazio. Na categoria de relação, o esquema da substância é a permanência no tempo, o da causalidade a sucessão no tempo, o da ação recíproca é a simultaneidade do tempo. As categorias de modalidade temos o esquema da possibilidade como a existência virtual no tempo, o da realidade a existência atual no tempo e o da necessidade a existência perpétua no tempo. Essas relações baseiam-se na dedução simplificada apresentada por Georges Pascal.

esquema seja, propriamente, só o fenômeno ou o conceito sensível de um objeto, em concordância com a categoria” (KrV, B186; A146). Isso reforça a ideia de que as categorias seriam muito abrangentes (ou meramente um conteúdo lógico vazio) se não fossem os esquemas para aplicá-las tais como as coisas nos aparecem. Disso se segue que as categorias sem as realizações e restrições dadas pelo esquema que a imaginação produz, seriam apenas funções do entendimento formulando conceitos sem haver uma representação dos objetos. A significação dos conceitos em relação aos objetos dá-se pela sensibilidade que realiza e restringe, por meio do esquema, o entendimento e suas categorias.

SÍMBOLO E ESQUEMA NA CRÍTICA DA FACULDADE DO JUÍZO

Como complemento do argumento aqui apresentado, temos a explicitação de Kant em relação ao *esquema* na terceira crítica, a qual, acrescido a isto, apresenta a diferença em relação ao símbolo. Esta distinção é aqui apresentada por meio do termo *hipotipose* e nos ajuda ao mesmo tempo a entender melhor o que seja o esquema. A *hipotipose* significa uma apresentação enquanto sensificação, ou melhor uma exibição (*exhibitiones*). É nesse aspecto que tomamos por apoio o final da Dialética da Crítica Da Faculdade do Juízo, no qual, por meio da *hipotipose* Kant indica a questão fundamental de que “a prova da realidade de nossos conceitos requer sempre intuições” (KdU, §59; p.254).

Essa apresentação a qual é provada a realidade de nossos conceitos se dá de maneira dupla, a saber: a esquemática e a simbólica. No caso da *hipotipose* esquemática “a intuição correspondente a um conceito que o entendimento capta é dada *a priori*” (KdU, §59, p.255). O esquema é o meio para se trabalhar esta apresentação, fornecendo uma intuição direta de uma regra ou procedimento do conceito dado pelo entendimento. Aqui a imaginação produz um esquema determinante *a priori* no tempo aplicado à experiência, o qual essa relação intuição-conceito dá-se de forma direta. Já no caso do símbolo trata-se da exibição de conceitos suprassensíveis da razão (ideias), o qual ocorre de forma indireta. A *hipotipose* enquanto simbólica “é submetida a um conceito que somente a razão pode pensar e ao qual nenhuma intuição sensível pode ser adequada” (KdU, §59, p.255). O procedimento para com a intuição sensível será, nesse caso por meio da faculdade do juízo, análogo ao procedimento do

esquematismo. Dessa forma, a razão observa no esquematismo o procedimento de uma intuição dada e procede segundo as regras desta intuição para outra. As ideias da razão necessitam de um símbolo para que o conteúdo delas seja dado na intuição sensível. Sendo assim é mediada por analogias, concordando com o procedimento esquemático, isto é, segundo à sua forma e não seu conteúdo.

Todas as intuições que submetemos a conceitos *a priori* são ou *esquemas* ou *símbolos*, dos quais os primeiros contêm apresentações diretas, e os segundos apresentações indiretas do conceito. Os primeiros fazem isto demonstrativamente e os segundos mediante analogia (...) na qual a faculdade do juízo cumpre uma dupla função: primeiro aplicar o conceito ao objeto de uma intuição sensível e então, segundo, de aplicar a simples regra da reflexão sobre aquela intuição a um objeto totalmente diverso, do qual o primeiro é somente o símbolo. (KdU §59, p. 256)

Primeiramente temos a aplicação do conceito ao objeto da intuição sensível (esquema), para só então aplicar a outro objeto a mesma forma reflexiva daquela intuição. No primeiro caso, temos uma relação entre entendimento e intuição sensível. Só podemos operar analogamente se antes cumprirmos a função esquemática de aplicar o conceito ao objeto de uma intuição sensível. Assim, o primeiro objeto servirá de símbolo para o segundo. Há, na verdade, uma transferência das regras da reflexão de um objeto para o outro. O que permanece na relação desses dois objetos é a regra de reflexão e a causalidade de ambos, a sua forma e não seu conteúdo. Nos exemplos utilizados por Kant, temos um estado monárquico que pode ser representado por um corpo animado pelas leis populares. Já um estado despótico pode ser representado por um moinho. A regra pela qual se reflete acerca dessas analogias (isto é, a sua forma) é a única semelhança que prevalece, visto que não há, relativamente ao conteúdo, nada de semelhante entre um estado e um moinho ou um corpo animado. O que ocorre é um modo analógico da maneira como nós concebemos um corpo animado fazendo a relação com suas partes interdependentes e um estado monárquico. Ou ainda os grãos sendo submetidos ao critério do moinho, o qual equivale ao déspota em relação aos súditos. Em ambos há uma forma análoga do modo como refletimos, mas não podemos dizer propriamente que um moinho ou uma máquina sejam o próprio estado.

É fundamental vermos neste aspecto, como Kant utiliza-se novamente da linguagem. Isto porque no uso das palavras há geralmente expressões não só de esquemas de um conceito (que designam diretamente um sentido), mas também do símbolo para a reflexão do conceito:

Assim, as palavras fundamento (apoio, base), depender (ser segurado de cima), fluir de algo (ao invés de suceder), substância (como Locke se expressa: o portador dos acidentes) e inumeráveis outras *hipóteses* e expressões não são esquemáticas, mas simbólicas para conceitos, não mediante uma intuição direta, mas somente segundo uma analogia com ela, isto é, segundo a transferência da

reflexão sobre um objeto da intuição a um conceito totalmente diverso, ao qual talvez uma intuição jamais poderá corresponder diretamente. (KdU, §59; p.257)

Disso se segue que o símbolo é a representação do suprassensível *como se* fosse dado na intuição sensível, mediante uma analogia da regra de reflexão de uma intuição dada sob outro objeto, seguindo um modelo indireto de representar os conceitos. Essa forma indireta de representação também é trabalhada pela imaginação. É por meio da analogia que podemos ter um objeto na intuição sensível para operar *como se* fosse os conceitos suprassensíveis dados pela razão (ideias), tornando-os mais apreensíveis.

Na Crítica da Razão Pura, Kant forneceu os limites do uso da razão no que concerne ao seu tratamento com objetos que estão além da experiência sensível. Isto implica que sob Deus, imortalidade e liberdade, nós não temos um conhecimento descritivo. São ideias as quais a razão formula necessariamente apesar do seu limite especulativo. Então, acerca de Deus nós temos um conhecimento apenas simbólico. Isto porque se tivéssemos de Deus um conhecimento esquemático procederíamos em um antropomorfismo, atribuindo à Ele vontade, entendimento, etc. Assim se deixarmos também de lado todo o aspecto intuitivo temos o deísmo, não permitindo que nada seja fornecido para o campo prático.

Essas ideias da razão que se referem diretamente ao campo prático (liberdade, imortalidade e Deus), podem ser interpretadas analogamente por meio da imaginação em relação ao conteúdo da razão teórica. Não podemos querer atribuí-las um caráter de dedução esquemática (isto é, direta) dos conceitos. Esse uso simbólico é trabalhado por Kant por meio do conteúdo prático da razão. E sob essas ideias nós não podemos ter um conhecimento especulativo, apenas estabelecer prescrições. A própria Crítica da Razão Pura encerra com a perspectiva dos limites da razão. Para que no seu campo prático a moral seja estabelecida dentro deste limite. A solução dada aqui, de antemão, pela Crítica da Faculdade do Juízo é o uso simbólico que podemos estabelecer entre a lei moral e a lei natural.

A crítica da Faculdade do Juízo está conceitualmente na passagem da primeira para a segunda crítica. Na Crítica da Razão Pura temos de um lado o mundo fenomênico (o único capaz de produzirmos um conhecimento válido), de outro o mundo inteligível, necessário e inacessível pela razão dado os seus limites. Não obstante, a própria razão formula as ideias que lhe estão

inerentes e as quais não as abandona⁶. Estas ideias tem uma realidade por serem da nossa razão, mas não objetivamente. Assim a liberdade, a imortalidade e Deus, encerram em um campo teórico a impossibilidade de serem provadas especulativamente, no entanto são fundamentais para pensarmos a determinação da vontade. Isto é, são concernentes ao campo prático da razão pelo qual é necessário formular a moral. Ora, se sob as ideias da razão nunca será alcançado uma intuição sensível adequada, então ela procederá simbolicamente na relação de aplicabilidade no campo moral, o qual tem por fundamento as ideias supracitadas.

TÍPICA DA FACULDADE DO JUÍZO NA CRÍTICA DA RAZÃO PRÁTICA

Não há na filosofia de Kant uma ruptura do campo teórico para o campo prático. Se na primeira crítica o objeto de estudo era os limites da razão no domínio especulativo, na segunda crítica é tratado seu uso empírico mediante a determinação da vontade⁷. Assim, a Crítica da Razão Prática se inicia com a distinção entre *máximas* que são os princípios subjetivos de determinação da vontade e os *princípios* que são regras práticas de determinação da vontade de todo ser racional. Esses princípios são para nós homens *imperativos* porque somos determinados não somente pela razão, mas pelos nossos desejos. Sendo assim o imperativo deve ser *categórico*, para exprimir a necessidade e não a particularidade de cada sujeito. Mesmo que haja a possibilidade de todos os sujeitos terem a mesma disposição de ânimo para a felicidade, a lei baseada nesse princípio material da vontade seria meramente contingente. Temos que a lei moral não pode se basear na experiência, no prazer ou na dor, ou nos resultados das ações individuais, mas *a priori* ser determinada por uma vontade boa em si mesma.

A lei moral tem de ser tão necessária quanto qualquer outra lei que se pretenda com este nome. Não podendo ser nem baseada na subjetividade nem na mera empiria. Mas deve ser objetiva e oriunda de princípios *a priori*. Assim devemos conceber as máximas como leis práticas universais, isto é como princípios que determinam a vontade pela sua forma. Deve-se,

⁶ Sobre isso Georges Pascal afirma: “A razão nos impele inelutavelmente a nos altermos a esse mundo do inatingível ao nosso entendimento. E isso porque há em nossa razão certas Ideias que, na verdade, não têm o papel constitutivo das categorias, mas possuem, não obstante, uma dupla utilidade: por um lado elas são, para o entendimento, outros tantos princípios reguladores, a exigir um aperfeiçoamento incessante dos nossos conceitos; por outro lado, elas possuem um valor prático” (PASCAL, 2011, p. 116)

⁷ Ao que Georges Pascal comenta: “Trata-se de mostrar que a razão pura é prática por si mesma, ou seja, que ela nos dá a lei em que se alicerça toda a moralidade.” (PASCAL, 2011, p. 136)

pois abstrair a matéria de tal lei ficando apenas com a forma de sua universalidade. Tal lei deve pressupor a liberdade e não as leis naturais que regem os fenômenos, justamente por não poder ser determinada conforme o mundo sensível. Sendo assim, somente a forma de tal lei pode determinar nossa vontade, sem nenhum princípio material. Desta forma, a lei moral pressupõe a nossa liberdade, tal lei é: “Age de modo tal que a máxima da tua vontade possa valer sempre ao mesmo tempo como princípio de uma legislação universal” (KpV, §7, 54). Trata-se de uma lei ao mesmo tempo que implique a liberdade e que tenha valor moral. Segundo Kant, esta lei expressa o conteúdo implícito até mesmo da consciência comum em relação a uma ação moral.

Como vimos, o autor propõe estudar a razão não em sua relação com os objetos, mas em relação com a vontade e a causalidade. Especificamente no segundo capítulo, intitulado Do Conceito de um Objeto da Razão Pura Prática, Kant pretende analisar os conceitos da razão prática, qual seja: o bem e o mal (*Gut* e *Böse*) alertando que estes não devem ser confundidos com o agradável e desagradável, sob o qual a língua alemã tem os termos: *Wohl* e *Übel*. Isso porque “é impossível ver *a priori* qual a representação que será acompanhada de *prazer* e qual, pelo contrário, a afectada pelo *desprazer*, caberia simplesmente à experiência decidir o que é imediatamente bom ou mau.”(KpV, A 102). Assim teríamos por base apenas o sentimento de prazer ou dor para julgar se determinada coisa é boa ou não. Isto de antemão não pode ser aceitável pelo próprio uso linguístico, o qual distingue entre o agradável e o bem e entre o desagradável e o mal. Temos assim que há uma exigência própria da razão de que se julgue o bem e o mau como conceitos que podemos comunicar universalmente e não referentes às meras sensações. Assim, Kant afirma:

Mas embora só a razão seja capaz de discernir a conexão dos meios com os seus objectivos (...), contudo, as máximas práticas, que decorriam simplesmente como meios do dito conceito do bem, nunca conteriam como objecto da vontade algo de bom por si mesmo, mas sempre apenas algo de bom para qualquer outra coisa: o bem seria sempre unicamente o útil e aquilo para que ele é útil deveria residir sempre fora da vontade, na sensação. (KpV, p. 103)

Assim procederia a razão sempre em busca de um bem pelo qual corresponderia à sensação. Ela em nada se distinguiria do que a natureza deu aos animais como sendo um instinto, sem determinar o homem a um fim mais elevado. Muito pelo contrário, o homem tem a necessidade de considerar o bem e o mal em si. A razão impele o homem a distingui-los do agradável e desagradável. Disso se segue que não podemos confundir o bem e o mal em si (dados pela razão) com um bem e um mal “para mim” (considerando a mera sensação). O bem e

o mal (*Gut e Böse*) constituem os objetos mesmos da razão prática e devem ser dados a priori para poderem determinar a vontade.

Mas o bem [Gute] ou o mal [Böse] significam sempre uma relação com a vontade enquanto é determinada pela *lei da razão* a fazer de algo o seu objecto [Objekt]; porque ela nunca é imediatamente determinada pelo objecto e sua representação, mas é um poder [Vermögen] de fazer de uma regra da razão a causa motriz de uma acção mediante a qual se pode realizar um objecto. (KpV, A 104, 105)

O grande problema, segundo Kant, da proposta anterior à ele no que concerne à filosofia moral é de ter a pretensão de estabelecer os conceitos de bem e mal, para só então deduzir a lei moral. Assim, os filósofos se encontravam em armadilhas conceituais, as quais consistiam em partir de dados meramente empíricos, desembocando sempre numa heteronomia. Os antigos estabeleceram o conceito do *soberano bem*, sobre o qual pensavam fazer de objeto para determinar a vontade segundo a lei moral. Já os modernos abandonaram o conceito do soberano bem e faziam emergir de seus sistemas termos indefinidos. Eles se deparavam com o mesmo erro dos antigos, mas com outros nomes. A proposta de Kant é explícita quando afirma:

(...) se se tivesse previamente investigado de modo analítico esta lei, ter-se-ia descoberto que não é o conceito do bem, como um objecto [*gegenstand*], que determina e torna possível a lei moral, mas inversamente, é a lei moral que determina e torna possível acima de tudo o conceito de bem, na medida em que ele merece absolutamente este nome. (KpV, A 112)

Somente depois de estabelecida a lei moral como determinante da vontade, poderemos estabelecer os conceitos de bem e mal. Esses são, portanto, a priori. Podemos determinar a matéria da acção moral segundo os conceitos puros do entendimento relativos à liberdade. A questão aqui é: como aplicá-los aos objetos sensíveis? No que permanece a problemática: como é possível os conceitos de Bem e Mal (a priori) se realizarem no mundo sensível? O que permite que isso ocorra? Para resolver essa questão Kant indica primeiramente que é predominante a distinção entre lei da natureza e lei da liberdade. No primeiro caso estamos diante da necessidade causal, no segundo pressupomos uma liberdade autônoma.

(...) A faculdade de julgar segundo leis da razão pura prática parece submetida a dificuldades particulares, que se devem ao facto de uma lei da liberdade dever ser aplicada a acções, enquanto eventos que sucedem no mundo sensível e, por conseguinte, fazem parte da natureza. (KpV, A120)

Nós exercemos nossa liberdade, mas também fazemos parte da natureza. Somos determinados pelas leis da natureza, mas nossa razão nos impele a algo mais elevado. Vimos que a solução dada por Kant em relação ao entendimento e intuição sensível na *Crítica da Razão Pura* foram os esquemas. Isto é, na causalidade física enquanto conceituação da natureza a imaginação transcendental projeta um esquema. No caso da razão prática o esquema não é propriamente a solução. Isto porque a determinação da vontade segundo leis pode se desvencilhar

completamente da conexão causal da natureza. Nesta, era possível produzir esquemas, aqui estamos tratando de uma espécie de esquema que é de uma lei em si mesma.

Mas à lei da liberdade (enquanto causalidade não sensivelmente condicionada), por conseguinte, também ao conceito do bem incondicionado, não se pode proporcionar como base nenhuma intuição, portanto, nenhum esquema, em vista da sua aplicação *in concreto*. (KpV, A122)

No uso prático da razão, não há propriamente um esquema geral da imaginação para representar aos sentidos o que é a priori. Aqui a imaginação não fornece a aplicação da lei moral, mas sim o entendimento. Não um esquema da sensibilidade, segundo as coisas nos aparecem, mas uma lei, a qual deve ser representada *in concreto* aos sentidos. Trata-se aqui de uma lei tal que seja universal, análoga à forma da lei natural. Essa lei é um *tipo* da lei da natureza (causalidade, necessária e universal) para a lei moral. Esta tipologia da lei moral transfere a *forma* de procedimento da natureza, isto é, a tem como um *tipo*, mas não transfere seu *conteúdo* meramente sensível. O tipo da lei moral é: “Interroga-te a ti mesmo se a ação que projetas, no caso de ela ter de acontecer segundo uma lei da natureza de que tu próprio farias parte, a poderias ainda considerar como possível mediante a tua vontade.” (KpV, A122).

A lei moral e a lei natural ganham aqui uma unidade pela forma, porque é por meio do *tipo* da lei moral que estabelecemos pela razão o juízo de nossas ações segundo uma lei que seja universal. Sendo assim, a nossa máxima tem que garantir passar pela prova de uma lei universalizável. Desta forma: “quando a máxima da ação não é constituída de maneira a sustentar a prova em geral da forma de uma lei natural, ela é moralmente impossível.” (KpV, A123). Aqui procede, segundo Kant, o conhecimento mais vulgar pelo qual tem por base em seu julgamento a lei natural. Isto é, o *tipo* da lei moral desvela como a razão procede partindo de uma lei moral para determinar na sensibilidade os conceitos de bem e de mal. A razão faz uma analogia com a lei que ela observa formalmente na natureza, e aplica-se a si mesma a sua forma universalizável, permitindo assim a conciliação entre natureza e liberdade.

Kant se serve do mundo sensível e sua forma na natureza para estabelecer a dedução do critério de julgamento do bem e do mal segundo a lei moral. Evitando que possamos cair em uma espécie de empirismo da lei moral ou misticismo da mesma. Ora, o empirismo da lei moral consiste em pôr diante dos resultados da experiência o critério para o bem e para o mal. Já o misticismo transforma em esquema aquilo que era para ser apenas um símbolo. Ou melhor, submete as intuições invisíveis às aplicações dos conceitos morais se perdendo na esfera suprasensível. Disso se segue que só o racionalismo é adequado ao uso dos conceitos morais,

porque retira da natureza sensível a conformidade à lei e põe na natureza suprassensível aquilo que deve ser traduzido em ações no mundo sensível (segundo a forma da lei natural).

Ao uso dos conceitos morais é unicamente adequado o *racionalismo* da faculdade de julgar, o qual nada mais tira da natureza sensível do que o que a razão pura pode também pensar por si, isto é, a conformidade à lei, e nada transporta para a natureza supra-sensível a não ser o que, inversamente, se pode realmente representar no mundo sensível por ações segundo a regra formal de uma lei natural em geral (KpV, A125)

A razão aqui se serve daquela analogia a qual foi indicada acima como símbolo, no qual observa o procedimento dado pelas leis da causalidade e universais da natureza e aplica sua forma às leis da liberdade. O tipo da lei moral é uma analogia da forma entre as leis para sua representação nos objetos dos sentidos. A única diferença é que aqui se trata de uma lei mesma e não de um procedimento. Assim, a razão no campo delimitado pela crítica procede em conformidade com a lei imposta por ela mesma sem divagar no supra-sensível e sem permanecer na vagueza de não ter sob o sensível uma representação dos objetos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos concluir, por meio desta análise que a questão da aplicabilidade do mundo inteligível ao sensível se dá na primeira e na segunda crítica. No campo especulativo temos esquemas que aplicam os conceitos puros do entendimento às intuições sensíveis, mediando, pela imaginação a capacidade da faculdade de julgar em dar aplicabilidade às regras do entendimento. Na mediação entre o campo especulativo e prático da razão, temos como fundamental o papel da imaginação. Isto porque dado os limites da razão na primeira obra, esta permanece ainda com ideias que lhes são inelimináveis: Deus, liberdade e imortalidade. Estas ideias não podem ser conhecidas especulativamente, assim não podemos descrevê-las precisamente. Mas podemos colocá-las como ideias inerentes à razão, as quais servem de fundamento para se pensar a moral. Essas ideias servem então de reguladoras para que possamos fazer a crítica do uso prático da razão. Dessa forma, a razão impelida por uma busca do mundo inteligível e por escapar da experiência sensível, pergunta-se a si mesma por uma necessidade universal de determinação da vontade e ao mesmo tempo dos conceitos de bem e de mal. Aqui, a imaginação ganha um papel de fundamental importância, quando pensamos a ideia kantiana de que a faculdade de julgar dá aplicabilidade à regra, e de que cabe à filosofia transcendental não apenas ditar as regras do nosso conhecimento, mas também a sua aplicabilidade. Assim toda a

investigação a priori, seja ela descritiva (primeira crítica) seja segundo uma necessidade universal (segunda crítica), tem de ser aplicada na realidade.

Na primeira a imaginação auxilia um conhecimento válido à medida que produz um esquema. Mas na segunda crítica, dados os limites da razão, a imaginação a auxilia na formulação do tipo da lei moral, pela qual julgamos os conceitos de bem e de mal. Temos assim que o empreendimento da concepção da imaginação por parte de Kant, auxilia-nos a compreender em que medida a imaginação e a razão se interagem a fim de aplicar-se na realidade. Cumpre-se mediante esta análise a nova proposta de filosofia empregada por Kant. Tanto no que concerne ao seu âmbito teórico, quanto ao seu âmbito prático, o racionalismo de Kant não nos permite sair sem qualquer critério da experiência. O que permite o autor pensar, em uma espécie de metarreflexão, a necessidade da nossa liberdade assegurar uma lei moral. E ainda a necessidade dessa lei estabelecer em nossa vida sensível os critérios para os conceitos de bem e mal. Assim a lei da razão pura prática deve ter analogamente o mesmo valor referente aos princípios, ou o mesmo estatuto epistemológico, do *a priori* da razão teórica.

Se não podemos deduzir a partir de nós mesmos a lei moral, mas *conforme* uma lei universal, os conceitos de bem e mal devem ser estabelecidos também a priori e a sua aplicabilidade tem por intermédio a imaginação em auxílio com a razão. Por meio de uma apresentação, seja ela simbólica seja esquemática, a filosofia transcendental cumpre seu papel de impedir os passos em falso dados pela faculdade de julgar. O juízo criterioso que cabe à filosofia transcendental, não só no que diz respeito ao uso teórico da razão, mas também ao seu uso prático, tem a sua aplicabilidade mediada pela imaginação enquanto apresentação da esfera inteligível à sensível. Não permitindo à primeira uma vagueza conceitual e à segunda uma cegueira sensível.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHAGAS, Arthur Eduardo Grupillo. **O homem de gosto e o egoísta lógico**. Minas Gerais: UFMG. Dissertação. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Minas Gerais. Minas Gerais. 2006

FONTOURA, Cesar Tadeu. **Sobre o Significado Jurídico da História em Kant**. In: Dissertatio, N 15 – 16 (Inverno - Verão de 2002). Pelotas: UFPel, 2002.

FREITAS, Verlaine. **A beleza como símbolo da moralidade na Crítica da Faculdade do Juízo de Kant**. In: DUARTE, Rodrigo (org.). *Belo, Sublime e Kant*. Belo Horizonte: Ed. UFMG. 2001. p.90-100.

FRIAS, Lincoln. **A produtividade da capacidade de imaginação em Kant**: as relações entre a “Crítica da Faculdade de Juízo Estética” e a “Analítica Transcendental”. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/1843/ARBZ-6XXJRP/1/disserta__o_lincoln.pdf. Acesso em: 22/04/2012

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. Tradução de Manuela Pinto e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian. 2010.

_____. **Crítica da Razão Prática**. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70. 2008.

_____. **Crítica da Faculdade do Juízo**. Tradução de Valério Rohden e Antônio Marques. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 2010.

PASCAL, Georges. **Compreender Kant**. Tradução de Raimundo Vier. Petrópolis: Vozes, 2011.

ROANI, Alcione Roberto. **A Moral Kantiana e a Questão do Agir em conformidade com a norma**. In: *Filosofazer*. Passo Fundo, n. 33, jul./dez. 2008, p. 41-64.

SEHNEM, Claudio. Kant: **Reprodução e Esquema**. In: *Argumentos*, Ano 1, N°. 2. Ed. UFC. 2009.

SILVA, Ricardo Tavares. **A filosofia da moral kantiana como teoria da aplicação da norma**. In: *Philosophy@Lisbon – International eJournal – Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa*. N. 1. 2011.

WEBER, Thadeu. **Autonomia e Dignidade da Pessoa Humana em Kant**. In: *Direitos Fundamentais – Justiça*. N.9 – Out/Dez 2009. Pp. 232 – 259.